



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. Nº 9341/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16 /2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ LUIS RICI**, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.605.201–SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DOS LEGIONÁRIOS DE CRISTO**, inscrita no CNPJ nº 09.232.560/0001-46, estabelecida nesta cidade, na Rua Carlos Tozelli, nº 07, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JOSÉ FRANCISCO BLANCO BERTOLO**, Brasileiro, portador do RG nº 13.344.867–SSP/SP, CPF nº 042.247.228-01, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 9341/2019 e Chamamento Público nº 18/2019, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto “**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de Criança e Adolescente entre 6 e 15 anos, no Município de Barra Bonita – Recurso Municipal**”, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. Mayara Witt Said, conforme Portaria Municipal nº 8.419, de 30 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Publicar o extrato deste instrumento em meio oficial de publicidade da Administração Pública;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas

2

BAP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- u) No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes desta parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de

3
RJP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

junho de 2014;

- v) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
- x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

-A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à Organização da Sociedade Civil, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R\$ 343.973,36 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), recurso este proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DALIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos (ANEXO XII), estritamente de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mencionando que o recurso é proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social. Assim como, deverá anexar o relatório circunstanciado (anexo XIII) referente ao mês anterior a da solicitação, o qual deverá constar: quantitativo das ações, descrição das ações executadas de forma mais detalhada constando objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, materiais utilizados.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto, na Agência

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom right.]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

nº 0896-6, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 27.907-2, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Barra Bonita, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Organização da Sociedade Civil a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único:

Compromete-se, ainda a Organização da Sociedade Civil, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará mensalmente, conforme pactuado no Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- Anexo RP- 14 referente ao período de análise;
- Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório Circunstanciado (**ANEXO XIII**) contendo dados descritivos e quantitativos das ações desenvolvidas no período de análise;
- Lista de presença dos usuários atendidos no mês, para cada atividade desenvolvida;
- Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de 31 de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2021, sendo que, se houverem parcelas repassadas no exercício de 2021, as mesmas terão que custear o que for referente às ações de dezembro de 2020, já que corresponde ao período de execução do plano de trabalho do convênio formalizado.

A execução do plano de trabalho será de 31 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditada, conforme Lei 13.019/2014.

A prestação de contas final deverá ser protocolada no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- a) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- b) Pagamento de despesas bancárias.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10% do valor total deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Decreto Municipal nº 7.322/2020, de 24 de janeiro de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

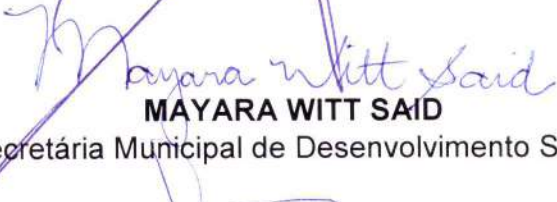
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.


Barra Bonita, 30 de janeiro de 2020.



OSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal



MAYARA WITT SAID
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


OSÉ FRANCISCO BLANCO BERTOLO
Associação Dos Legionários De Cristo
Presidente

Testemunhas:

1. 
Nome: AMANDA PERREI OUBEIRO
RG nº 47702402-G

2. 
Nome: RAFAELA FARIAS FAIVE
RG nº 44051115-T


LOURIVAL ARTUR MORI
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos



ASSOCIAÇÃO DOS LEGIONÁRIOS DE CRISTO

Rua Carlos Tozeli, nº 7 - Cohab
Barra Bonita/SP – Tel 3641-6359
CNPJ – 09.232.560/0001-46
e-mail: alc.adm@bol.com.br
www.legionariosdecristobb.com



Entidade
Beneficente de
Assistência Social
Portaria: 83/2018,
item 108 de
20/04/18
DOU: 26/04/18

Plano de Trabalho

**Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) de
Crianças e Adolescentes entre 06 a 15 anos**

Projeto: Acolher

Barra Bonita, 2020

Associação Dos Legionários de Cristo
CNPJ: 09.232.560/0001-46
Organização da Sociedade Civil Parceira

Adriana Machado Secollin
Assistente Social Responsável

Técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Projeto Acolher
Adriana Machado Secollin – Assistente Social/ CRESS 58.123

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	Pg. 4
1.1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO.....	Pg. 4
1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE.....	Pg. 4
1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE....	Pg. 4
2. DESCRIÇÃO.....	Pg. 5
2.1 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO.....	Pg. 5
2.2 JUSTIFICATIVA.....	Pg. 6
2.3 OBJETIVOS.....	Pg. 7
2.3.1 OBJETIVO GERAL.....	Pg. 7
2.3.2 OBJETIVO ESPECÍFICO.....	Pg. 8
3. BENEFICIÁRIOS.....	Pg. 8
3.1 BENEFICIÁRIOS DIRETOS.....	Pg. 8
3.2 BENEFICIÁRIOS INDIRETOS.....	Pg. 8
4. METODOLOGIA.....	Pg. 9
4.1 AÇÕES.....	Pg.10
4.2 RECURSOS NECESSÁRIOS.....	Pg.17
5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E USO DO RECURSO.....	Pg.18
6. INDICADORES DE MONITORAMENTO.....	Pg.19
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	Pg.19

1- IDENTIFICAÇÃO:

1.1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome:	Projeto Acolher	
Grupo populacional atendido:	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 à 15 anos e 11 meses.	
Valor total:	RS 343.973,36	
Período de Execução:	Início: 01/2020	Término: 12/2020

1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome: Associação Dos Legionários de Cristo

CNPJ: 09.232.560/0001-46

Endereço: Rua Carlos Tozelli, nº 07 - Cohab

Município: Barra Bonita/ SP

Cep: 17.340-000

UF: SP

Fone: (14) 3641 – 6359

E-mail: alc.adm@bol.com.br

Página na WEB (site): www.legionariosdecristobb.com

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome: José Francisco Blanco Bertolo

CPF: 042.247.228-01

RG: 13.344.867-8

Profissão: Policial Militar (Aposentado)

Cargo: Presidente

Estado Civil: Casado

Fone: (14) 99167-7506

Função: Gestor

E-mail: jfbertolo@terra.com.br

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO: A Associação dos Legionários de Cristo se configura como entidade sem fins lucrativos, conforme descrito na Lei Orgânica de Assistência Social, em seu artigo 3º e inciso I:

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

O serviço proposto pela Associação é compatível com a Lei (LOAS) em seu artigo 23º estabelece “Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei”.

O serviço está pautado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, considerando que o Projeto Acolher, oferece Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos que vivem em áreas vulneráveis do município, participantes de programas de transferências de rendas, encaminhados pela rede socioassistencial e busca espontânea.

Segundo a Tipificação o objetivo da descrição específica do serviço para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos são:

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

O projeto busca respeitar a faixa etária dos participantes propiciando atividades lúdicas que desenvolvam suas potencialidades enquanto cidadãos, prevenindo as situações de riscos sociais e intervindo nas existentes para não haver reminiscências das expressões da questão social, garantido emancipação para o indivíduo e sua família pertencente, fortalecendo os vínculos sociais, familiares e culturais.

A Tipificação prevê como atividades a serem desenvolvidas:



[...] Devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

O Projeto busca de forma harmoniosa e eficaz o enfrentamento da realidade social pertencente das crianças e adolescentes, desenvolvendo suas potencialidades por vezes fragilizada devido sua situação social, propiciando sua emancipação oportunizando seu desenvolvimento sadio enquanto cidadão em formação, fortalecendo os vínculos familiares e encaminhando para rede socioassistencial quando necessário.

2.2 JUSTIFICATIVA:

A Associação dos Legionários de Cristo foi fundada de modo informal em 2005 ganhando reconhecimento jurídico em 17 de agosto de 2007, está inscrita no Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA) e no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), é caracterizada uma entidade beneficente sem fins lucrativos e busca atender as exigências propostas na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e na Lei Orgânica de Assistência Social. A (ALC) tem como missão *“aprimorar a interação das pessoas na sociedade, desenvolvendo o processo de formação das mesmas”*.

De acordo com a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, “a criança tem pleno gozo de seus direitos fundamentais para seu desenvolvimento humano e requer de cuidados especiais para que cresçam de forma saudável e harmoniosa”.

O Projeto Acolher, busca garantir os direitos das crianças de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça, religião ou crença, sendo executado em contra partida ao horário escolar, cujo as crianças acabam ficando ociosas em suas casas, pois os pais ou responsáveis estão trabalhando, dessa forma, ficam sem amparo e proteção legal.

O trabalho proposto pela instituição busca não apenas o preenchimento do tempo ocioso das crianças, mas também a garantia de direitos, a melhoria nas condições de vida, o convívio, a redução de preconceitos, dignidade, acesso a serviços de qualidade que lhes permitam seu pleno desenvolvimento, uma vez que, vivemos em um contexto social que as crianças sofrem diante os desvios de valores, colocando-as cada vez mais diante de situações de vulnerabilidade.

Devido à crise presente no país, o desemprego passa a fazer parte da vida das famílias e a falta de condições para suprir as necessidades básicas também, conseqüentemente os vínculos

familiares se tornam fragilizados, pois não há mais tempo para o diálogo, os filhos crescem sozinhos com porquês respondidos fora de seu núcleo familiar, ocasionando as múltiplas expressões da questão social: drogadição, violência doméstica, evasão escolar, baixa escolaridade, desemprego, trabalho infantil, gravidez precoce, miséria, entre tantas outras. Essas consequências são causadas basicamente por conta do sistema em que estamos inseridos, para o capitalismo o importante é ter e não ser, e para obter o lucro não se mede esforços e limites da dignidade humana.

Portanto, este projeto visa atender crianças e adolescentes oriundas de famílias, que pela situação acima exposta, passam para elas valorizações materiais, deixando espaços do cotidiano sem preenchimento, e quando crescem buscam na rua a perspectiva de vida que não tiveram em casa, porém se deparam com ilusões, prazeres momentâneos que comprometem o seu desenvolvimento definitivamente.

Enfim, diante dessa realidade, a Associação coloca-se como um serviço de proteção social que busca incorporar valores no cotidiano dessas crianças buscando o aumento na qualidade de vida dos sujeitos, com atividades recreativas e socioeducativas, contribuindo para proteção e desenvolvimento dos usuários, tendo a formação de cidadãos críticos e participativos diante seu contexto social, prevenindo ou amenizando as expressões da questão social vivenciada no cotidiano das crianças, garantindo que seus direitos sejam acessados e respeitados em parceria com o poder público, sociedade civil e as famílias.

2.3 OBJETIVOS:

2.3.1 OBJETIVO GERAL:

Oportunizar atendimento as crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social e pessoal, promovendo o desenvolvimento do bem estar e qualidade de vida, favorecendo o encorajamento da autonomia, propiciando o convívio familiar e comunitário enquanto cidadão de direito, fortalecendo a autoestima, encorajando a troca de experiências grupal e incentivando a relação harmoniosa entre os sujeitos, além de incentivar o adolescente na formação ao mercado de trabalho desenvolvendo o indivíduo como ser pertencente ao seu contexto social inserido.



2.3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Objetivos específicos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos segundo a Tipificação:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- Ofertar cursos preparatórios para futura inserção ao mercado de trabalho.

3.0 BENEFICIÁRIOS:

3.1 BENEFICIÁRIOS DIRETOS:

São beneficiários diretos com a implantação do projeto Acolher, as crianças inscritas na instituição, sendo executado o serviço no horário de contraturno escolar, atendendo um total de 150 usuários.

3.2 BENEFICIÁRIOS INDIRETOS:

Os Beneficiários Indiretos com o projeto Acolher é os familiares respectivos das crianças e adolescentes que freqüentam a entidade.



4.0 METODOLOGIA:

A Organização da Sociedade Civil (OSC) por estar localizada no território com grande índice de vulnerabilidade social pretende atender os bairros próximos ao projeto, porém com ampliação da territorialidade, sendo eles:

- 3 Jardim Nova Barra;
- 4 Jardim Brasil;
- 5 Cohab I, II e III;
- 6 CDHU;
 - 7 Sonho Nosso I, II, III, IV e V.
 - 8 Centro
 - 9 Habitacional

Os grupos desenvolvidos buscam promover a interação entre os usuários e a equipe técnica responsável, tendo como objetivo o resgate da essência na infância, despertar crítico de seu contexto social e acesso ao lazer, cultura e educação, visando que as crianças tenham seus direitos acessados e garantidos enquanto sujeitos em desenvolvimento, respeitando sua fase de vida.

As ações a serem executadas possuem cunho socioassistencial, visando proporcionar descontração, fortalecimento de vínculo, ação e reflexão de seu cotidiano e interação grupal entre as crianças, sendo ofertadas as oficinas: socioeducativa, criação, jogos literários, jogos matemáticos, culinária, dança, jogos recreacionais, contaremos com a parceria do Projeto Taekwondo juntamente com o esporte contando com a Luta capoeira.

Os adolescentes contarão com a Oficina Preparatória de Formação ao Mercado de Trabalho, estimulando a mudança de vida e hábito, sendo ofertados: Auxiliar de Escritório e Vendas de Comércio e Varejistas, possibilitando aprendizagem de qualidade ao indivíduo inserido no projeto, sendo preparados ao mercado de trabalho, ofertando serviço com ações contínuas para desenvolvimento das potencialidades do cidadão em formação.

Este trabalho é baseado na Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais, Orientações Técnicas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Estatuto da Criança e Adolescente e Lei Orgânica da Assistência Social, os quais dão diretrizes e embasam o projeto.



4.1 AÇÕES:

A Associação Legionários de Cristo executa o serviço de convivência, serviço este regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (resolução CNAS nº01/2013).

A inserção dos usuários se dá através da avaliação social e encaminhamento feita pela equipe técnica do centro de referência da Assistência Social (CRAS) de Barra Bonita, priorizando o público pautado na Resolução CNAS nº 01/2013 que considere em situação prioritária para inclusão no SCFV, as crianças e adolescentes: I em situação de isolamento; II trabalho infantil; III vivência de violência e, ou negligência; IV fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos; V em situação de acolhimento; VII egressos de medidas socioeducativas; VIII situação de abuso e/ ou exploração sexual; IX com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA; X criança e adolescentes em situação de rua.

Havendo a disponibilidade de vagas o CRAS realiza o encaminhamento para o serviço.

A família é recebida pela assistente social, a técnica faz a acolhida, informa o trabalho desenvolvido pela entidade, realiza entrevista (preenchimento do prontuário) com os responsáveis, objetivando conhecer a realidade familiar e o contexto em que as crianças ou adolescentes estão inseridos e explica sobre as regras da instituição.

Ao ser inserido o usuário recebe 2 camisetas do uniforme, este deve ser utilizado obrigatoriamente todos os dias. Todos os usuários recebem uma refeição por dia.

As ações desenvolvidas a partir dos eixos estruturantes de modo a garantir as aquisições aos usuários previstas pela Tipificação Nacional de Serviço Socioassistencial saber: Convivência Social; Direitos de ser; Participação.

A Associação Legionários de Cristo realizam mensalmente reuniões para discussão de casos, planejamento de ações em conjunto, atualização da lista de espera e vagas disponíveis.

Ações executadas - Todas as atividades desenvolvidas pela Associação Legionários de Cristo são desenvolvidas de modo a alcançar os objetivos do SCFV previstos na Tipificação Nacional do Serviço Socioassistencial, e as aquisições aos usuários sendo elas: segurança de acolhida; segurança de desenvolvimento da autonomia.

Segurança de Acolhida:

- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;



- Receber orientação e encaminhamentos com objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso a ambiente acolhedor.

Segurança de convívio Familiar e Comunitário:

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculo familiar e comunitário;
- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentada em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaço de estímulo para a participação em fórum, conselhos sociais, organizações comunitárias.
- Visita domiciliar;
- Busca Ativa;
- Participação em reuniões promovidas pela secretaria de Assistência e desenvolvimento Social e conselhos de Direitos;
- Grupos com os usuários;
- Manutenção e atualização de prontuários com ficha de evolução assinada pelo técnico;
- Reuniões mensais com o CRAS;
- Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social ao CRAS ou - CREAS e aos órgãos do sistema de Garantia de Direitos, devidamente documentada;
- Reuniões mensais entre equipe técnica para estudo de casos e planejamento das ações;
- Contato com a rede para informações dos casos prioritários;
- Atendimento individual com usuário e/ou família que subsidiam orientações, encaminhamento da dinâmica familiar e realidade vivenciada;



- Avaliação semestral do serviço com usuários e famílias;
- Relatório mensal e trimestral
- Plano de trabalho

Ações a serem executadas

Ação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Capacitação da equipe	X											
Acolhida e recepção das crianças	X											
Atualização de dados dos usuários	X						X					
Inscrição dos adolescentes a serem inseridos na Oficina Preparatória	X					X						
Reunião com os pais/responsáveis das crianças e adolescentes inscritos na OSC	X					X						X
Visitas domiciliares (todas as vezes que houver necessidade)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Jogos literários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Jogos de raciocínio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina Culinária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Criação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina Socioeducativa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Dança	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Jogos lúdicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto Taekwondo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Participação em Campanhas, palestras, campanhas e/ou eventos oferecidos pelo Município	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apresentações Públicas em escolas, Organizações e praças			X			X			X			X

Passeio cultural		X			X			X			X	
Participação dos pais e responsáveis nas ações desenvolvidas		X		X		X		X		X		X
Reunião com CRAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Calendário Anual

OFICINA DE JOGOS LITERÁRIOS
<p>Objetivo: Incentivar, estimular e desenvolver nas crianças o gosto e prazer pela leitura e escrita de forma lúdica utilizando de metodologia dinâmica a fim que todos possam participar.</p> <p>Execução: 12 meses</p> <p>Dias e horários: 01 vez na semana sendo dividido por turma</p> <p>Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 13 anos</p>
<u>OFICINA DE JOGOS de raciocínio</u>
<p>Objetivo: Estimular o pensamento lógico que ocorre para o desenvolvimento da metodologia matemática, com jogos, dinâmicas e brincadeiras, aumentando a capacidade de observar, discutir, enfrentar e deduzir soluções para situações-problemas propostas no cotidiano.</p> <p>Execução: 12 meses</p> <p>Dias e horários: 01 vez na semana sendo dividido por turma, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda do grupo.</p> <p>Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 13 anos</p>
<u>Oficina de Jogos Lúdicos</u>
<p>Objetivo: Estimular o hábito do brincar, pois as brincadeiras que as crianças fazem hoje serão os que tornarão em adultos no amanhã, é perceptível que a era do século XXI trouxe grandes avanços tecnológicos para nossa sociedade, porém em contra partida houve aumento no sedentarismo, atualmente é comum uma criança saber jogar vídeo game, jogar jogos online, assistir vídeos e vivenciar experiências virtuais que, por muitas vezes, não passarão em sua vida real, não tendo a oportunidade de vivenciar o brincar em seu cotidiano, oportunizaremos o conhecimento das diversas brincadeiras espalhadas pelo Brasil.</p>

Execução: 12 meses

Dias e horários: 01 vez na semana sendo dividido por turma podendo sofrer alterações de acordo com a demanda do grupo.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 à 13 anos

OFICINA DE CRIAÇÃO

Objetivo: Auxiliar a criança a desenvolver sua criatividade e imaginação, estimulando o lado esquerdo do cérebro já que as atividades do cotidiano, matemática e ciência estimulam somente o lado direito, com esta ação elas compreendem que não existem obstáculos que não podem ser vencidos e superados.

Execução: 12 meses

Dias e horários: 02 vezes na semana sendo dividido por turma.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 13 anos

OFICINA CULINÁRIA

Objetivo: Despertar nas crianças o gosto por cozinhar e o quanto é divertido estar na cozinha colocando “a mão na massa”, propiciando conhecer as diversas receitas espalhadas pelas regiões brasileiras.

Execução: 12 meses

Dias e horários: Quinzenalmente sendo dividido por turma.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 13 anos

Aplicação: Serão realizadas conforme a disponibilidade orçamentária da Organização para compra dos ingredientes, sendo disscorrida no relatório circunstanciado durante 2020.

OFICINA SOCIOEDUCATIVA

Objetivo: Despertar nas crianças e adolescentes o senso crítico diante ao contexto social inserido, levando-os a reflexão de seu pertencimento enquanto cidadão de direitos e deveres.

Execução: 12 meses

Dias e horários: Quinzenal sendo dividido por turma.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 13 anos

Atividades:

- ✓ Rodas de conversação abordando diversos temas (cidadania, fortalecimento da identidade individual e coletiva, autoconhecimento, autoestima, entre outros);
- ✓ Filmes para o resgate da identidade pessoal, fortalecimento do trabalho em equipe, contribuindo para a melhoria do vínculo social;
- ✓ Dinâmicas em grupos
- ✓ Atividades lúdicas com jogos (jogo da vida, qual caminho seguir, entre outros a serem confeccionados juntamente com os usuários);
- ✓ Participação de campanhas e passeatas, conforme calendário anual disponível pela Rede Municipal.

OFICINA DE DANÇA

Objetivo: Trabalhar temas regionais, ritmo, elasticidade, concentração, coordenação motora, propiciando aos usuários descontração, trabalho em equipe, senso de liderança e empoderamento.

Execução: 12 meses

Dias e horários: Semanalmente sendo dividido por turma.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 13 anos

Atividades: Temas livres a escolha do professor e seguirão o cronograma de datas comemorativas de 2020.

PROJETO TAEKWONDO

Objetivo: Trabalhar o Taekwondo de forma milenar é arte marcial fundamentada na filosofia oriental como a disciplina, respeito, cortesia e harmonia. Atualmente é uma atividade desportiva completa, que trabalha integralmente os grupos musculares do corpo humano, além da concentração e estratégia.

Trabalha de forma dinâmica os diversos grupos musculares e seus golpes, favorecendo o desenvolvimento motor, equilíbrio, flexibilidade, lateralidade, versatilidade e a agilidade;

Metas:

- Fazer gostar do esporte e Taekwondo, desenvolvendo as habilidades globais e específicas através a prática pedagógica em metodologia adequada, estimulando com as atividades lúdicas e recreativas;
- Associada aos benefícios físicos e psíquicos sadias, como auto-confiança, disciplina, respeito, melhor rendimento escolar, diminuição da violência doméstica, utilização do álcool e drogas, entre outros;
- Resgatar valores humanos como amizade, cooperação, solidariedade e respeito;
- Ensinar e aprimorar o Espírito de Taekwondo sendo Cortesia, Integridade, Perseverança e Domínio sobre si mesmo e Espírito Indomável. (PARK J. K. Disponível em

<http://fetesp.com.br/pg_projeto/pg_sp_camp.html>).

Execução: 12 meses

Dias e horários: Duas vezes na semana

Público Alvo: Crianças e adolescentes

Profº: Robson Ap. Gonçalves da Rocha

Obs: O projeto é realizado em parceria com o Estado de São Paulo, Federação Paulista de Taekwondo Yeo Jin Kin.

OFICINA PREPARATÓRIA DE FORMAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO

Objetivo: Ofertar curso preparatório aos adolescentes de 14 a 15 anos e 11 meses, propiciando ampliação no universo socioeducacional dos jovens, possibilitando a preparação ao mercado de trabalho.

Cursos: Auxiliar administrativo / Vendas e Marketing

Dias e horários: Semanalmente sendo divididos por turmas.

Os cursos terão duração de 06 meses, ao término será entregue certificado de conclusão, sendo 100% gratuito e seguirão a base teórica estabelecida por apostilamento disponível pela empresa contratada Centro de Capacitação Industrial (CCI).

Grupo psicossocial (Psicóloga)

Objetivo: O grupo psicossocial tem como objetivo discutir e promover uma reflexão com crianças e adolescentes, a partir de temas específicos que possam ser discutidos, principalmente a partir dos fragmentos de vida e da realidade que cerca os participantes. O principal objetivo desses grupos é propiciar às crianças e adolescentes espaços de construção do conhecimento e de participação ativa em suas ações, oferecer um espaço para que crianças e os adolescentes possam refletir sobre sentimentos diversos que são sentidos e vivenciados por eles.

Execução: 12 meses

Dias e horários: Será realizado quinzenal sendo dividido em grupos de acordo com a faixa etária, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda do grupo.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 13 anos

01 Auxiliar Administrativo	Recursos humanos e organização de arquivos	200 horas/mês	CLT
01 Professor de dança	Ministrar aulas de dança	35 horas/mês	Prestação de serviço
01 motorista	Transporte de passageiros e documentos	200 horas/mês	CLT

B) RECURSOS FINANCEIROS:

PROCEDÊNCIA	RECURSO
Municipal	R\$ 343.973,36
TOTAL ANUAL	R\$ 343.973,36

5.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E USO DO RECURSO

DESCRIÇÃO	VALOR
Recursos humanos	R\$ 183.460,36
Alimentação	R\$ 39.000,00
Consumo	R\$ 24.430,00
Capacitação	R\$ 88.000,00
Combustível	R\$ 9.083,00
TOTAL	R\$ 343.973,36

PROCEDÊNCIA MUNICIPAL	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
	R\$ 28.664,52	R\$ 28.664,44	R\$ 28.664,44	R\$ 28.664,44	R\$ 28.664,44	R\$ 28.664,44
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
R\$ 28.664,44	R\$ 28.664,44	R\$ 28.664,44	R\$ 28.664,44	R\$ 28.664,44	R\$ 28.664,44	R\$ 28.664,44
TOTAL R\$ 343.973,36						

6.0 INDICADORES DE MONITORAMENTO:

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de verificação
Ampliação do universo educacional da criança proporcionando maior autonomia e desenvolvimento do ser.	Melhora do ambiente para desenvolver o aprendizado; Melhora da autoestima.	O projeto envolverá profissionais como: Coordenador e assistente social (responsáveis diretos pelo projeto) Orientador social: responsável pela execução do projeto: serviços gerais, como cuidadores.	Reuniões semanais para supervisionar o projeto e buscar os resultados atingidos. Os diversos meios para constatação positiva do projeto, serão através de diálogos e avaliações diretas para devidas considerações de evolução da criança.
Vínculos sociais e comunitários fortalecidos.	Melhora no relacionamento entre os usuários e seus familiares.	Atendimento a 120 crianças de 06 a 13 anos e 11 meses.	Depoimento Questionário Observação Visita domiciliar Lista de frequência

Referências Bibliográficas:

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS, 2014c.

_____. **Estatuto da criança e do adolescente**: lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata. 9. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2010^a.


ADRIANA MACHADO SECOLLIN

Assistente Social – CRESS: 58.123